



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE ZACARIAS	8
Atos Legislativos	8
Decreto Legislativo	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE ZACARIAS

Atos Oficiais

Leis

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Municipal

LEI Nº 1679/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE ESTILINGUE DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a premiação, em até R\$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais), aos cinco primeiros vencedores por categoria de Atletas Profissionais e Atletas Amadores do 2º Campeonato de Estilingue de Zacarias, que realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2021, conforme segue:

ATLETAS PROFISSIONAIS	ATLETAS AMADORES
1º lugar: 500,00	1º lugar: 250,00
2º lugar: 300,00	2º lugar: 200,00
3º lugar: 200,00	3º lugar: 150,00
4º lugar: 150,00	4º lugar: 100,00
5º lugar: 100,00	5º lugar: 80,00

Art. 2º As despesas de execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos oito dias (08) do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 3 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1680/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 46.337,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)	46.337,00
02 02 02 Setor Ensino Fundamental	
391 12.361.0003.2012.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
6.000,00 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 00100 01	TESOURO
220000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 04 02 Setor Desporto	
390 27.812.0005.2028.0000	MANUTENÇÃO DESPORTO
30.000,00 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 00100 01	TESOURO
110000	GERAL
02 05 02 Setor Fundo M. de Assistência Social	
389 08.244.0006.2031.0000	CONVÊNIO FEDERAL
10.337,00 3.3.90.32.00	MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUI
F.R.: 00200 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500024	BENEFICIO EVENTUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	10.337,00
Superávit Financeiro:	36.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 5 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1681/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		3.800,00
184	02 04 01 Setor Cultura 13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO CULTURA
3.800,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA
JURÍDICA		
F.R.:00100	01 TESOIRO	
110000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

178	02 04 01 Setor Cultura 13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO CULTURA
-1.000,00	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:00100	01 TESOIRO	
110000	GERAL	
186	02 04 01 Setor Cultura 13.392.0005.2027.0000	MANUTENÇÃO CULTURA
-2.800,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE		
F.R.:00100	01 TESOIRO	
110000	GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Anulação (-)

-3.800,00

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 7 de 9

LEI Nº 1682/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

“ Altera a Lei nº 1.458, de 07 de dezembro de 2017.”

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.458/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a constituir servidão administrativa, amigável ou judicial, em uma área de terra na sede do Município declarada de utilidade Pública através do Decreto de nº 131/2017, alterado pelo Decreto nº 106, de 01 de outubro de 2017, com a seguinte descrição localizada no município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo:

Finalidade: DESCRIÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM EM FAVOR DA REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP

Matrícula: 15.175

DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL: Um imóvel rural com área superficial de 14,52,00 hás (quatorze hectares e cinquenta e dois ares), encravado no geral da Fazenda São Jerônimo, pertencente ao distrito e município de Zacarias –SP, desta comarca, com denominação particular de “Sítio São José”, localizado a uma distância aproximada de 0,4 Km da sede do município, pela estrada vicinal Zacarias - Buritama, compreendido dentro dos roteiros seguintes: começa no marco (MP), cravado junto a divisa com a Prefeitura municipal de Zacarias e com terras de José Zacarias; daí segue por uma distância de 750,55 m (setecentos e cinquenta metros e cinquenta e cinco centímetros) com o rumo de 49º15' SE até encontrar o marco 01, cravado na margem direita do córrego Arribada, confrontando com José Zacarias; daí deflete a direita e segue pela margem direita abaixo do referido Córrego Arribada por uma distância de 147,72 m (cento e quarenta e sete metros e setenta e dois centímetros) com o rumo de 16º45'SW até encontrar o marco 01/A, confrontando

com o referido Córrego Arribada; daí deflete a direita e segue por uma distância de 717,76 m (setecentos e dezessete metros e setenta e seis centímetros) e rumo de 53º15' NW até encontrar o marco 02/C, confrontando com Paulo Roberto Ramalho (Mat. 14.452), sucessor de José Verdeckim; daí deflete a direita e segue por uma distância de 264,19 m (duzentos e sessenta e quatro metros e dezenove centímetros) com o rumo de 20º25' NE até encontrar o marco MP, onde teve início esta descrição e confronta-se com José Verdeckim.

SERVIDÃO DE PASSAGEM (matricula 15.175): UMA FAIXA DE TERRAS, com área de 2.426,00 metros quadrados, ou seja 00,2426 hectares, com a denominação de “SÍTIO SÃO JOSÉ”, no geral da Fazenda São Jerônimo, localizada no município de Zacarias /SP e comarca de Buritama/SP, sem benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco MP, cravado no limite das terras da Prefeitura Municipal de Zacarias e terras de José Zacarias, deste segue confrontando com as terras de José Zacarias e terras de Mario da Silva Verdeckim e s/mr. Maria Célia Gotardo Verdeckim (matricula 15.189) respectivamente com o rumo de 49º15'00” SE e distância de 462,88 metros até o marco M02, deste segue confrontando com terras da servidão da (matricula 15.189) com o azimute de 49º15'00” SE e distância de 20.58 metros até o marco M05, cravado junto a divisa das terras de Mirai Gottardo Verdeckim, João Batista Almeida Verdeckim e Augusto Gottardo Camarin, (matricula 15.175), deste segue nesta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: 63º18'15”NW e 20,59 metros até o marco M06, 49º15'00” NW e 61,46 metros até o marco M07, 09º06'55” SE e 19,18 metros até o marco M08, 80º53'05”SW e 5,00 metros até o marco M09, 09º06'55”NW e 25,11 metros até o marco M10, 49º15'00” NW e 392,73 metros até o marco M11, cravado junto a divisa de terras do Loteamento Residencial “ José Verdeckim”, deste segue nesta confrontação com o azimute de 20º25'00” NE e distância de 5,23 metros até o marco MP, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Finalidade: DESCRIÇÃO DA SERVIDÃO DE PASSAGEM EM FAVOR DA REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 8 de 9

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS-SP

Matrícula: 15.189

DESCRIÇÃO GERAL DO IMÓVEL: Um imóvel rural com a área superficial de 2,97,89 has., (dois hectares, noventa e sete ares e oitenta e nove centiares) de terras encravado no geral da Fazenda São Jerônimo, com a denominação particular de Sítio São José, pertencente ao distrito e município de Zacarias, comarca de Buritama, com frente para a Estrada Municipal ZCR-050, que liga Zacarias a Fazenda Santa Mercedes, sem benfeitorias, compreendido dentro da seguinte descrição perimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco A, cravado junto a margem esquerda da Estrada Municipal ZCR-050 que liga Zacarias a Fazenda Santa Mercedes; deste, segue confrontando com a área remanescente do Sítio São José, propriedade de José Zacarias e Geni Pereira Zacarias (Mt.9.929), com o seguinte azimute e distância: 102°28'50" e 345,80m. (trezentos e quarenta e cinco metro e oitenta centímetros) até o marco B; deste segue confrontando com a margem direita do Córrego Arribada, á jusante, pelo veio de suas águas por uma distância de 141,23m. (centro e quarenta e um metros e vinte e três centímetros) até o marco 7; deste segue confrontando com José Verdekim (M.8.038), anteriormente Lazaro Teixeira dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°37'32" e 145,07m. (centro e quarenta e cinco metros e sete centímetro) até o marco 8; 293°12'21" e 259,88m. (duzentos e cinquenta e nove metro e oitenta e oito centímetros) até o marco 9; deste, segue confrontando com a margem esquerda da Estrada Municipal ZCR-050 que liga Zacarias a Fazenda Santa Mercedes ,com o seguinte azimute e distância: 352°12'58" e 49,83m. (quarenta e nove metros e oitenta e três centímetros) até o marco A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

SERVIDÃO DE PASSAGEM (matricula 15.189): UMA FAIXA DE TERRAS, com área de 374,00 metros quadrados, ou seja, 00,0374 hectares, com a denominação de "SÍTIO ARRIBADA II", no geral da Fazenda São Jeronimo, localizada no municio de Zacarias /SP e comarca de Buritama/SP, sem benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M02, cravado

no limite da divisa das terras da servidão da matricula 15.175 e terras de Mario da Silva Verdeckim e s/mr. Maria Célia Gottardo Verdeckim, deste segue confrontando com terras de Mario da Silva Verdeckim e s/mr. Maria Célia Gottardo Verdeckim, com os seguintes azimutes e distancias: 99°12'40" e 76,93 metros até o marco M03, 189°12'40" e 5,00 metros até o marco M04, 279°12'40" e 56,97 metros até o marco M05, cravado junto a divisa de terras da propriedade de Mirai Gottardo Verdeckim, João Batista Almeida Verdeckim e Augusto Gottardo Camarin, deste segue confrontando com a servidão da matricula 15.175 com o azimute de 293°12'21" e distância de 20,58 metros até o marco M02, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos oito (08) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

PODER LEGISLATIVO DE ZACARIAS

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO 03/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO DE ZACARIAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018 (TC- 004365.989.18-5).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CITO ARTIGO 114 § 1º ALÍNEA "B" DO REGIMENTO INTERNO APRESENTA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Quarta-feira, 13 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 497

Página 9 de 9

CONSIDERANDO: que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo decidiu emitir parecer prévio favorável às contas do Executivo Municipal de Zacarias Processo TC – 004365.989.18-5;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado o Parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC- 004365.989.18-5, referente às contas do Executivo Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Zacarias, 06 de outubro de 2.021.

PAULO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA

Presidente

JOSÉ APARECIDO ALVES DE JESUS

Vice-Presidente

ALINE DA SILVA CRUZ

1ª Secretária

CÉLIO BAZAN

2º Secretário